



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Campina Grande  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LFI N° 153/92

Em 24 de setembro de 1992

Autor Ver. Márcio Rocha

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-6057

**EMENTA:** Reconhece de utilidade pública e dá outras providências.

(Centro de Integração e Alternativa para o Desenvolvimento de Base e Ação Social - CIADAS)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal, 28 de 09 1992

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 07 de dezembro

de 1992 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 11 de

de 1992 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

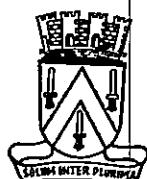
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

de 19 \_\_\_\_.

S. S. Câmara Municipal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA  
AO PROJETO DE LEI Nº 153/92  
AUTOR: Márcio Rocha

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 153/92 de autoria do vr. Márcio Rocha, que Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

Visa a presente propositura Reconhecer de Utilidade Pública, o Centro de Integração e Alternativa para o Desenvolvimento de Base e Ação Social-CIADAS, conforme seu artigo primeiro.

Após acurado estudo à matéria em pauta, opitamos, pela sua constitucionalidade e juridicidade, acatando sua tramitação, pelo Douto plenário da Casa.

Sala das Comissões Permanentes, em 29 de setembro de 1992.

Ary Ribeiro  
Presidente-rel.

*Maciel V. Batista*  
Maciel V. Batista  
secretário

*Aristoteles Agra*  
Aristoteles Agra  
membro

mvs/



62

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI N° 158 /92.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL - CIADAS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

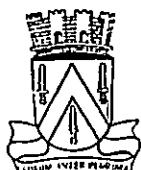
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
Em, 24 de Setembro de 1992.

MARCIO TARRADOT ROCHA  
Vereador/PPS

**JUSTIFICATIVA:**

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL - CIADAS, fundado em 15 de setembro de 1991, é uma sociedade civil de natureza jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Estatutos devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e devidamente registrados no Cartório do 5º Ofício Cível da Comarca de Campina Grande - PB, com área de atuação no município de Campina Grande e municípios circunvizinhos, cujo objetivo é apoiar os esforços de ajuda mútua aos setores mais carentes da referida área de atuação no que diz respeito à cooperação Técnica e Financeira dos projetos alternativos de: Agricultura, Educação Popular, Artesanato, Saúde, Habitação, Cooperativismo, etc.

Para atingir os objetivos traçados o CIADAS, tem em seus quadros profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento de Base e Ação Social.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Os Serviços prestados pelo CIADAS, tem sido e será de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e Social da sua área de atuação e, o reconhecimento de Utilidade Pública reforçará em muito a sua atuação para o alcance de seus objetivos, justificando-se dessa forma a nossa propositura.

O Autor.

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL - CIADAS.

CAPÍTULO I

**DO NOME, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL, doravante denominado, simplesmente de CIADAS, é uma Sociedade Civil de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e Foro no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com prazo de duração contínuo, cuja área de trabalho é todos os municípios circunvizinhos de Campina Grande, destinado a dedicar-se a apoiar os esforços de ajuda mútua aos Setores mais carentes da referida área de trabalho, através da cooperação Técnica e Financeira dos projetos alternativos, na agricultura, educação popular, artesanato, saúde e cooperativismo, onde serão regidos pelas regras legais incidentes e pelo presente Estatuto.

Art. 2º - São finalidades do CIADAS:

I - Defender os interesses sociais, culturais e econômicos, através da ajuda mútua à Organizações de base, tais como: Cooperativas agrícolas e artesanais, Associações Comunitárias, Empresas Urbanas, SAB's, etc, operando juntamente com esses grupos locais, lhes proporcionando ajuda financeira, assessoramento, assistência técnica, treinamento e serviços de comercialização;

II - Atuar como intermediário entre a Instituição Financiadora e a Organização Privada local beneficiária, no sentido de captar cooperação técnica e financeira de Organismos do Setor Público e Setor Privado, e de Instituições financeiras internas e externas, para apoiarem o desenvolvimento de base na área de trabalho, através das Organizações Privadas locais;

III - Servir de suporte a essas Organizações Comunitárias locais, através da Prestação de Serviços de Assessoria aos Projetos desenvolvidos por esses Grupos carentes da área de trabalho, em particular nas áreas de: Produção Agropecuária, Cooperativismo/Administração, Educação Popular/treinamento, Pesquisa/Divulgação, Habitação, saúde, Assistência Jurídica, Expressão Cultural/artesanato e Ecodesenvolvimento;

IV - Através das ações desenvolvidas iremos procurar identificar, sistematizar e explorar formas alternativas de assistência ao desenvolvimento, que possam contribuir mais efetivamente para os esforços de auto-ajuda a essas Organizações de base. Relatando como se organizam e trabalham esses setores mais carentes das cidades circunvizinhas de Campina Grande, para melhorar sua vida;

V - Para que possamos atingir as finalidades propostas, através dos objetivos delineados nas alíneas anteriores deste Art., o CIADAS, celebrará Convênios de Doações, Projetos ou dotações do Poder Público Estaduais, Federais e Internacionais.

CAPÍTULO II

**DOS MEMBROS: ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES**

Art. 3º - O CIADAS é constituído de número ilimitado de membros, sem distinção de Raça, Nacionalidade, Condições Sociais e econômicas, Profissão e Religião, que desenvolvam atividades juntamente com o desenvolvimento de base da área de trabalho.

Art. 4º - São admitidos como membros do CIADAS:

I - As pessoas que estejam comprometidas com a luta dos setores mais carentes da região circunvizinha de Campina Grande e que acatem a doutrina e orientação oriundas da administração deste Centro;

II - A admissão de novos membros dar-se-á unicamente mediante aprovação do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;

III - É vedada a admissão de membros que não estejam de acordo com as orientações contidas neste Estatuto.

Art. 5º - São Direitos dos Membros:

I - Votarem e serem votados;

II - Participar e acompanhar todas as atividades realizadas pelo Centro;

III - Afastar-se do mesmo quando lhes convier;

IV - Usufruir dos direitos ao que confere o presente Estatuto;

V - Usarem da Palavra nas reuniões de Assembléia Geral;

VI - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 6º - São Deveres dos Membros:

I - Cumprir o presente Estatuto, bem como respeitar as Resoluções Regulamentares tomadas pelo Conselho Diretor e as deliberações das Assembléias Gerais;

*18/2*

II - Assistirem, com assiduidade, as reuniões de Assembléia Geral, porque caso falte no máximo a 4(quatro reuniões de Assembléia Geral, sem justificativa convincente, será automaticamente afastado do Centro;

III - Pagar pontualmente a contribuição fixada pelo CIADAS, conforme deliberação em Assembléia Geral;

IV - Defender, lutar e apoiar as atividades desenvolvidas pelo CIADAS, para que possa atingir os seus objetivos sociais;

V - Resistir ao uso da Entidade para fins polícitos partidários.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O CIADAS tem por patrimônio bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos por Doações, compra ou outros meios legais, e pelos frutos por eles produzidos, e será administrado pelo Conselho Diretor, os quais serão escriturados em nome do Centro.

Art. 8º - Das Fontes de Receitas do CIADAS:

I - Contribuições dos membros;

II - Subvenções, auxílios, donativos, convênios, doações, legados, etc.;

III - Taxa de administração;

IV - Rendas eventuais;

V - Dos resultados das atividades Sociais e Econômicas não compreendidas nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único - Todos os bens e recursos financeiros do CIADAS, conforme os Arts. 7º e 8º deste Estatuto, deverão serem registrados e recolhidos em Contas Bancárias em nome do CIADAS e apenas movimentado pelo Presidente e Tesoureiro, com a assinatura de ambos nos cheques emitidos.

Art. 9º - Nenhum membro poderá lançar mão de bens do CIADAS para si ou para outrem, vendê-los, trocá-los ou aliená-los sem prévia autorização do Conselho Diretor em Assembléia Geral: no caso de dissolução do Patrimônio Social.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA

Art. 10º - O CIADAS é constituído da seguinte estrutura:

I - Conselho Diretor;

II - Conselho Fiscal;

III - Assembléia Geral.

#### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO DIRETOR

Art. 11º - O CIADAS será administrado por um Conselho Diretor, composto por 04(quatro) membros: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Secretário, e 01(um) Tesoureiro.

Art. 12º - Compete ao Presidente representar o CIADAS em juízo e fora dele no que diz respeito aos seus interesses, convocar e presidir as Assembléias Gerais e demais reuniões e ocorrências que se faça necessário, fazendo cumprir as decisões das mesmas, assinar cheques e documentos emitidos pelo Centro e proferir o voto de desempate.

Art. 13º - Compete ao Vice-Presidente, substituir e auxiliar o Presidente em suas atividades e em quaisquer área de competência, quando a presença do mesmo não for possível.

Art. 14º - Compete ao Secretário: secretariar as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor redigindo atas e assinando-as, manter o arquivo, bem como, livros e documentos atualizados.

Art. 15º - Compete ao Tesoureiro: juntamente com o Presidente abrir, fechar e movimentar Contas Bancárias e assinar compromissos financeiros e os cheques emitidos pelo CIADAS, efetuar pagamentos e apresentar demonstrativos contábeis mensalmente das Receitas e Despesas à Assembléia Geral.

##### DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16º - O CONSELHO DIRETOR DO CIADAS será eleito pelo Plenário, na primeira sessão da Assembléia Geral Ordinária, através de voto por aclamação ou secreto, cujas mandatos terão a duração de 02(dois) anos, contados a partir da data da posse, podendo ser reeleitos apenas 1/3(um terço) dos seus membros efetivos.

Parágrafo Único - Conhecido os resultados, os eleitos serão empossados imediatamente.

**SEÇÃO II**

Art. 17º - O Conselho Fiscal é formado por 03(três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nas mesmas condições dos membros do Conselho Diretor.

**Art. 18º - O Conselho Fiscal tem por finalidade:**

- I - Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios financeiros do CIADAS;
  - II - Prestar contas de suas atividades nas Assembléias Gerais;
  - III - Eleger, dentre seus membros efetivos, o Presidente, o Secretário e o relator.

### I SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Parágrafo Único** - O CIADAS se reunirá em Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, após o exercício anual), para prestação de contas, planejamento das atividades posteriores e a eleição dos membros componentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Haverá tantas reuniões de Assembléia Geral Extraordinária quantas forem necessárias e serão convocadas pelo Conselho Diretor. A convocação só será feita com 10 (dez) dias de antecedência, através de Edital de Convocação e só terá início e validade após a presença de metade mais um dos seus membros em 1<sup>a</sup> convocação, e o número de membros presentes em 2<sup>a</sup> convocação será qualquer um.

## CAPÍTULO V

Art. 19º - Caso o CIADAS venha admitir empregados, para melhor atender ao volume de serviços que futuramente possa existir, os mesmos serão regidos pela CONSTITUIÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT).

**Art. 20º** - A admissão de empregados será feita mediante exposição de motivos do Conselho Diretor e a homologação em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 21º** - Para a sua manutenção, o CIADAS poderá receber auxílios financeiros, doações e subvenções de Pessoas Físicas e Jurídicas.

**Art. 22º** - O ano Social começa no 1º dia de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando deverá ser encerrado o balanço geral do Centro.

**Art. 23º** - O CIADAS só poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros em Assembléia Geral, previamente convocada para esta finalidade.

Art. 24º - Em caso de dissolução do CIADAS, o patrimônio será revertido para outra entidade filiada ou para esta entidade.

Art. 24º - Em caso de dissolução do CIADAS, o patrimônio será revertido para outra entidade filiada ou para esta entidade.

Art. 25º - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, com a presença da maioria simples dos sócios e por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios presentes; este processo só ocorrerá no todo ou em parte, quando sua prática mostrare constância.

Art. 26º - Os casos omissos ou lacunosos no presente Estatuto, serão resolvidos soberanamente pelo Plenário da Assembléia Geral e registrados em ata para os fins necessários.

**Art. 27º** - Este Estatuto entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado e Registrado no Cartório de Notas e Títulos.

Campina Grande, 15 de Setembro de 1991

**CONSELHO DIRETOR:**

President

Vice-Presidente

12/14/00

Tesawak

NO 1992

VARA \_\_\_\_\_

PROCESSO N° 2 A 3

# República Federativa do Brasil



ESTADO DA PARAÍBA

## COMARCA DE CAMPINA GRANDE

# Cartório do 5º Ofício Cível

**REGINA FRANÇA ISIDRO**  
ESCRIVÃ

**Ação:** Arquivamento dos Estatutos da  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ALTERNATIVA  
PARA O DESenvolvimento DE BASE E  
AÇA O SOCIAL CIADAS

**autor:**

**Réu:**

## AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de JUNHO do ano de  
mil novecentos e 92,  
nesta cidade de Campina  
Grande, do Estado da Paraíba, em meu Cartório, arquivei os documentos que adiante se vêm. Do que, fiz este  
termo. Eu,

Oficial do Registro Civil

escrivã, o escreví

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
TABELIONATO E 5º CARTÓRIO CÍVEL  
EDF. DO FORUM - ANDAR TÉRREO  
TELEFONE: 321-3005



C O I M A R C A D E C A M P I N A G R A N D E  
R E G I N A F R A N Ç A I S I D R O  
O F I C I A L D O R E G I S T R O E S P E C I A L  
T A B E L I A E E S C R I V Â  
C A M P I N A G R A N D E — P A R A Í B A

REGINA FRANÇA ISIDRO, Ficial  
do Regime e Titular das  
Cidades ..... , da Comarca de  
Campina Grande Estado da Paraíba,  
em virtude de Lei, etc.

## C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O -- a requerimento

verbal de pessoa interessada que, do Cartório a meu cargo, consta o registro do  
Art. 2º do Estatuto do Centro de Internação e Alt.p/o Deenv. de Pq,  
e Ação Social-Cipalas sob nº 546, no Livro nº 3 (Livro do Registro Civil das Pessoas Ju-  
riadas), às páginas 266/  , com data de 17 a. 06 de 1992, apor-  
tado sob nº de ordem 7485 do Protocolo   . O REGISTRO é VÁLIDO ;  
   U.P.

Campina Grande, 17 de Junho de 1992

Official to be kept secret

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01.01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

02.02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C A F P R E N C H E R ESTA FICHA
- 2 PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- 3 NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
- 4 DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- 5 APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
- 6 PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO E COMEÇANDO PELO PRIMEIRO

41 137 894/0001-43

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C G C PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APONTADA NO VERSO

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

E INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C ?

01 8 X 02 6 9

D SEN. ALTA E BAIXA  
MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?

03 10 04 9 2

E NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C

N. BASICO N. INSCRIÇÃO N. CONTROL

00001

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

F BALANÇO PERÍODO DE CAPITAL

1 2 0 1 0 0 0 DE ORIGEM  
FAIXA DE CAPITAL Assinalar com X ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8 8

MESES ENTRE 01 6 ENTRE 02 4 MAIS DE 03 2 6

LÉTICIA XX 02 4 C E D U O D O X 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALAR COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

|   |      |   |      |
|---|------|---|------|
| EMPRESA INDIVIDUAL<br>(COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)                               | 01 6 | EMPRESA PÚBLICA                               | 01 3 |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO<br>SOL. P. OH. COTAS DE<br>RESPONSABILIDADE LTDA | 01 4 | SOC. DE ECONOMIA MISTA                        | 01 1 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA   | 02 2 | SOC. ANÔNIMA<br>(CAPITAL FECHADO)             | 02 0 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES  | 03 0 | SOC. ANÔNIMA<br>(CAPITAL ABERTO)              | 03 8 |
| SOC. EM COMANDITA POR ACÇÕES  | 04 9 | EMPRESA INDIVIDUAL<br>(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | 04 6 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS  | 05 7 | FUNDACÃO                                      | 05 4 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO   | 06 5 | ASSOCIAÇÃO                                    | 06 2 |
| SOC. COOPERATIVA  | 07 3 | AUTARQUIA                                     | 07 0 |
| FILIAL SUCursal AGÊNCIA<br>DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR                   | 08 1 | ÓRGÃO PÚBLICO                                 | 08 9 |

## 07

## II DESCRIÇÃO

## AÇÃO COMUNITARIA

12 CODIGO 6 1 9 9 9

E I F I M A O R A Z Ó N E S O C I A L  
D E N O M I N A Ç Õ E M O C E R I A LCENTRIO DE INTEGRACAO E A  
PARA o D E S N V D E B A C A O S O C T A L \*

E H O M E N D E F A N T A S I A

C I A D A S . \*

## 09

## E D E R E Ç O D O E S T A B E L E C I M E N T O - S E D E

## T I P Ó

## R U A AV ETC

## N U M E R O

## B A I R R O O U

## M U N I C P I O

(10) NOME DO LOGRADOURO

\* \*

(11) COMPLEMENTO

AMAR. SALA ETC.

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

\* \*

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL CIADAS, REALIZADA NO DIA QUINZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA COMUNIDADE.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM NAS DEPENDÊNCIAS DAS CASA DA COMUNIDADE DO CONJUNTO SEVERINO CABRAL COM A PRESENÇA DOS SENHORES LINDBERG CRISPINIANO VASCONCELOS FRANCINALDO DA SILVA FRANCIVALDO LAURENTINO DOS SANTOS FRANCISCO DE ASSIS LAURENTINO DOS SANTOS EDNEUTA ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS ELBA LÚCIA ALVES VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA MÁRCIO TARRADT ROCHA MARIA DO SOCORRA COLAÇO FERRÃO VERÔNSCA ALVES DA SILVA MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA FERNANDO CASSEMIRO DE MELO FUNDADORES DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL EXATAMENTE ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS O FUNDADOR LINDBERG CRISPINIANO VASCONCELOS DEU INÍCIO A ASSEMBLÉIA FAZENDO UMA TOTAL ESPLANADA DO CIADAS CITANDO QUAIS SÃO AS FINALIDADES DO CIADAS ACESSORAR ELABORAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE INTEGRAÇÃO COM AS COMUNIDADES CARENTES ATRAVÉS DE PROJETOS ALTERNATIVAS QUE VENHAM PRODUZIR UMA NOVA FONTE DE RENDA INSENTIVANDO UM PROCESSO DE FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA TENDO COMO OBJETIVO CRIAR MELHORES CONDIÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA FACULTANDO A PALAVRA COMO NINGUÉM QUIS FAZER USO DA MESMA O SR. LINDBERG CRISPINIANO VASCONCELOS DECLAROU ENCERRADA OS TRABALHOS DE ASSEMBLÉIA ÀS DEZOITO HORAS DA QUAL EU FRANCIVALDO LAURENTINO DOS SANTOS LAREI A PRESENTE ATA A QUAL ESTÁ TAMBÉM ASSINADA PELOS DEMAIS FUNDADORES CAMPINA GRANDE AOS QUINZA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA UM

Lindberg Crispiniano Vasconcelos

Francivaldo Laurentino dos Santos

Edneuta A. M. Vasconcelos

Berônica A. da Silva

Elba Lúcia Alves da Silva

Francinaldo Da Silva

Fernando Carreiro José Melo

Francisco de Amí laurentino dos Santos

Eduardo Lúcio Alves

Gaudêncio Medeiros de Oliveira

Maria do Socorro Alves Ferreira

**ESTATUTO**

'ESTATUTO DA CRECHE DO "SEGULDORES DE JESUS", run Prof. Joaquim Francisco Veloso Galvão, s/n - Pedro Gondim, do Centro Espírita Kardesista SEGURORES DE JESUS, na rua Dom Manoel Paiva, nº 56 - Manacaru-Jejuá Pessoal-paraíba.

**CAPÍTULO I - DA FUNDACAO, DO NOME, SEDDE, FOGO E FINS**

Art. 1º - O Departamento Assistencial do Centro Espírita Kardesista, foi fundado em primeiro de Janeiro de 1989, em termo do Decreto Municipal nº 5.099, de vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, situado à rua Prof. Joaquim Francisco Veloso Galvão, s/n, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, onde tem sede e fogo jurídico.

Art. 2º - A CRECHE é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com duração ilimitada, com caráter filantrópico, educacional, profissional, e assistencial, podendo, havendo necessidade comprovada, ampliar suas atividades e com funcionamento nos dias úteis, no horário das 06:00 às 17:00 horas.

Art. 3º - A CRECHE tem como finalidade:

I - Dar prioridade às crianças e adolescentes de baixa renda e que estão na faixa etária de 01 mês a 06 anos.

II - Cuidados e orientações que visem o seu equilíbrio e desenvolvimento;

III - Estimular a criatividade das crianças e dos adolescentes;

IV - Alfabetização infanto-juvenil-adulto e cursos profissionalizante;

V - Beneficiar às mães carentes, dando-lhes oportunidades de desenvolver suas atividades em outras ocasiões;

VI - Os serviços assistenciais acima referidos, dentro de sua possibilidade e não sendo cobrados dentro de suas possibilidades e não sendo cobrados por eles.

**CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Art. 4º - A CRECHE terá uma Diretoria composta pelos membros: Presidente do Centro Espírita Kardesista SEGURORES DE JESUS, nomeado pelo Presidente do Centro Espírita Kardesista SEGURORES DE JESUS e com mandato de igual tempo, ao qual é subordinada e deve obediê-la; podendo ainda o diretor ser o próprio Presidente do Centro.

Parágrafo Único - Em decorrência da subordinação a obediência acima referida, o Presidente do C.E.K.S.Jesus é solidário em todos os atos praticados pela diretoria da Creche, devendo assinar convênios, cheques e despesas da mesma.

Art. 5º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez, extraordinariamente sempre que a diretoria achava necessário; do Presidente do C.E.K.S.Jesus a convocar;

Art. 6º - Cada membro da Diretoria será responsável individualmente pelos atos que, no exercício do mandato, possam contrariar os interesses da creche-ou-criar-danos-a-sua-pessoal-mo, quando cometidos individualmente.

Art. 7º - Compete à diretoria

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Zelar pela execução do programa anual de atividades;

III - Administrar o patrimônio da Creche;

IV - Prestar contas mensalmente a Diretoria do C.E.K.S.Jesus.

**ARTIGO II - ESTATUTO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE E AGO SOCIAL**

ESTATUTO I - ART. 1º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO II - ART. 2º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO III - ART. 3º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO IV - ART. 4º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO V - ART. 5º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO VI - ART. 6º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO VII - ART. 7º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO VIII - ART. 8º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO IX - ART. 9º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO X - ART. 10º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XI - ART. 11º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XII - ART. 12º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XIII - ART. 13º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XIV - ART. 14º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XV - ART. 15º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XVI - ART. 16º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XVII - ART. 17º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XVIII - ART. 18º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XIX - ART. 19º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XX - ART. 20º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXI - ART. 21º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXII - ART. 22º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXIII - ART. 23º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXIV - ART. 24º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXV - ART. 25º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXVI - ART. 26º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXVII - ART. 27º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXVIII - ART. 28º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXIX - ART. 29º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXX - ART. 30º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXI - ART. 31º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXII - ART. 32º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXIII - ART. 33º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXIV - ART. 34º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXV - ART. 35º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXVI - ART. 36º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXVII - ART. 37º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXVIII - ART. 38º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XXXIX - ART. 39º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XL - ART. 40º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLI - ART. 41º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLII - ART. 42º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLIII - ART. 43º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLIV - ART. 44º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLV - ART. 45º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLVI - ART. 46º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

ESTATUTO XLVII - ART. 47º - O STATO ALTERNATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BASE EAGO SOCIAL

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

1

DIÁRIO OFICIAL — Terça-feira, 04 de fevereiro de 1992

SUMARIO DA ATA

UVA AGROINDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CSC.08.991.312/0001.74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1991

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

Séde social à Av. Princesa Isabel nº 1003, J. Pessoa.PB., 30 de outubro de 1991, 08.00hs.

## 2. PRESENÇA NA MESA DIRETORIA DOS TRABALHOS:

Presente a totalidade dos acionistas, por si ou seus representantes legais e/ou com exibição de mandato procuratório. (Presidente): d.Ieda Regis Ribeiro Coutinho. (Secretário): Paulo Germano Regis Ribeiro Coutinho.

### 3. DELIBERAÇÕES TOMADAS E POSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

a)= aprovada a proposta para ser a sociedade anônima transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mantidos no valor do capital integralizado os mesmos percentuais de participação dos acionistas, e transformadas as ações em cotas da composição do capital social integralizado da sociedade transformada, com as aproximações e arredondamentos das decimais, equivalendo para cada ação integralizada uma cota social integralizada; b)= dissolvidos os órgãos que compunham a sociedade anônima e bem assim tornado ineficaz o capital autorizado, em razão de não ter havido integralização, emissão de ações ou subscrições; c)= aprovado o projeto e redação por capítulos para servir como Estatutos Sociais da sociedade por cotas de responsabilidade limitada; d)= reiterados e ratificados integralmente os documentos subscritos pelos acionistas e arquivados no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Recife.P.E sob nºs: 143.807 até 143.810 e 143.812 até 143.816 e relacionados com contratos e acordos particulares das partes.

**4. PARECER DO CONSELHO FISCAL:**

A sociedade não tem Conselho Fiscal instalado.

5. A Ato, lavrada no Livro próprio tem sua cópia resumida e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, Delegacia da Cidade de João Pessoa, onde foi protocolada sob o numero 253.0000.476,2 e na data de 19.12.91 na Escacela nº 25.300.0476.2 por despacho de 19.12.91.

Secretário da Mesa: a) - Paulo Germano Regis Ribeiro Coutinho

**Presidente da Mesa:** a) - Ieda Regis Ribeiro Coutinho

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL-  
CIADAS

CAPÍTULO I Art. 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ALTERNATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BASE E AÇÃO SOCIAL, doravante denominado, simplesmente de CIADAS, é uma Sociedade Civil de natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com SEDE e FORO no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com prazo de duração contínuo, cuja a área de trabalho, é todos os municípios circunvizinhos de Campina Grande, destinado a dedicar-se a apoiar os esforços de ajuda mútua nos setores mais carentes da referida área de trabalho, através da Cooperação Técnica e Financeira dos projetos alternativos, na agricultura, educação popular, artesanato, saúde e cooperativismo, onde serão regidos pelas regras legais incidentes e pelo presente Estatuto. CAPÍTULO II Art. 5º - São direitos dos Membros: VI - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. CAPÍTULO III Art. 7º - O CIADAS Tem por patrimônio bens móveis, imóveis ou semoventes adquiridos por doações, compra ou outros meios legais e pelos frutos por eles produzidos, e será administrado pelo Conselho Diretor, os quais serão escriturados em nome do Centro. Art. 9º - Nenhum membro poderá lançar mão de bens do CIADAS para si ou para outrem, vendê-los, trocá-los ou aliená-los sem prévia autorização do Conselho Diretor em Assembleia Geral: no caso de dissolução do patrimônio social. CAPÍTULO IV Art. 11º - O CIADAS será administrado por um Conselho Diretor, composto por 04(quatro) membros: 01(um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01(um) Secretário e, 01(um) Tesoureiro. CAPÍTULO V Art. 19º - Caso o CIADAS venha admitir empregados, para melhor atender ao volume de serviços que futuramente possa existir, os mesmos serão regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT). CAPÍTULO VI Art. 25º - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada com a presença da maioria simples dos sócios e por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios presentes: este processo só ocorrerá no todo ou em parte, quando sua prática mostrar o contrário.